



**Ciência e Tecnologia**  
Ministério da Ciência e Tecnologia

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**PROCESSO Nº 01205.000125/2010-86**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2010**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ABERTURA: 04/10/2010, ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)**

**LOCAL: Sala de Licitações do MCT/MPEG**

### **OBJETO:**

**Seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para realizar serviço de impressão de 06 (seis) periódicos científicos do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi.**



## PREÂMBULO

<b>MODALIDADE:</b>	Concorrência;
<b>REGIME:</b>	Empreitada por preço global;
<b>TIPO:</b>	Menor Preço;
<b>PROCESSO Nº.:</b>	01205.000125/2010-86;
<b>CONCORRÊNCIA Nº.:</b>	001/2010;
<b>OBJETO:</b>	Seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para realizar serviço de impressão de 06 (seis) periódicos científicos do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi.
<b>ABERTURA:</b>	04/10/2010, às 09:00 horas (Horário Local), na Sala de Licitações do MCT/MPEG, sito à Avenida Magalhães Barata, nº. 376 (Entrada pela Travessa Nove de Janeiro), Belém/PA. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, a Comissão dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

**UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT**, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, através do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG**, Unidade de Pesquisa, sediado à Avenida Magalhães Barata, nº. 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.108.782/0001-38, com Regimento Interno aprovado pela Portaria nº. 803/2006 - MCT, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** (Ordem Interna nº. 017/2009), torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº. 8.666/93, da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, e da instrução normativa SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivo anexos.



## **1. DO OBJETO**

1.1. Seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para realizar serviço de impressão de 06 (seis) periódicos científicos do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi, conforme especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I).

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Somente poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas que atenderem às condições de habilitação, na qualificação compatível com o objeto do presente certame.

2.2. Não poderão participar desta licitação servidor, dirigente do MCT/MPEG, ou responsável pela licitação.

2.3. Não poderão participar desta licitação empresas que tenham sido penalizadas, pelo MCT/MPEG, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93.

2.4. Não poderão participar desta licitação empresas que tenham sido penalizadas com a pena constante do Art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93.

2.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, em processo de recuperação judicial ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.6. Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

2.7. É obrigatória a apresentação, no momento de abertura da sessão pública, da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante no Anexo VI deste Edital, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI.

2.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte que participarem do presente certame usufruirão do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto 6.204, de 5 de setembro de 2007.

2.9. Como requisito para usufruir do tratamento favorecido, as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão declarar, no momento de abertura da sessão pública, que cumprem os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 para seu enquadramento como ME/EPP, consoante modelo apresentado no Anexo VII deste Edital.

2.10. Qualquer declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## **3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

3.1. Compõem o presente edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- |               |  |
|---------------|--|
| a) Anexo I:   | Projeto Básico;  |
| b) Anexo II:  | Minuta do Contrato;  |
| c) Anexo III: | Declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação;   |
| d) Anexo IV:  | Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos; |
| e) Anexo V:   | Modelo de Planilha de Custos;  |
| f) Anexo VI:  | Declaração de Elaboração Independente de Proposta;   |
| g) Anexo VII: | Declaração de que cumpre os requisitos para enquadramento como ME/EPP.   |



#### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por infringências legais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no Art. 113, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
- 4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o MCT/MPEG a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.4. As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.
- 4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação do Edital não afetar a formulação das propostas.

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES**

- 5.1. Cada licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e que esteja devidamente autorizada a atuar em seu nome, com poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos.
- 5.2. Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins exigidos no presente edital, a pessoa:
- a) portadora de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, indicando a outorga de poderes na forma exigida;
  - b) portadora de documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites de sua atuação.
- 5.3. A não apresentação de qualquer dos documentos referidos não inabilitará o licitante, mas absterá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

#### **6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

- 6.1. Na presente licitação serão observados os seguintes procedimentos:
- a) a abertura da presente licitação dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo do presente Edital, quando cada licitante deverá entregar à Comissão de Licitação, em envelopes lacrados e devidamente identificados, os documentos de habilitação (envelope 1) e a proposta comercial (envelope 2), até as **9:00h (nove horas) do dia 04/10/2010**.
  - b) serão concedidos 10 minutos de tolerância para a entrega dos envelopes. Após encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às propostas, salvo expressa solicitação da Comissão.
  - c) nesta mesma data, horário e local, realizará a Comissão a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes.
  - d) verificar-se-á, para cada licitante, o atendimento aos requisitos habilitatórios do Edital, promovendo-se a inabilitação daqueles que não atenderem às exigências.



e) devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

f) na mesma data, ou em data posterior, previamente designada, da qual se dará ciência a todos os licitantes, realizará a Comissão a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

g) verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

h) promover-se-á o julgamento e a classificação das propostas de acordo com os critérios definidos neste instrumento.

i) deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

6.2. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.3. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.4. Todos os documentos e propostas serão examinados e rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes, facultando-se o seu acompanhamento por quaisquer dos interessados.

6.5. Faculta-se à Comissão o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União - DOU, bem como no quadro de avisos da instituição.

## **7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelope fechado, contendo na parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

### **CONCORRÊNCIA Nº 001/2010 - MCT/MPEG DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.2. Para habilitação das licitantes, será exigida documentação relativa à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, através da apresentação dos seguintes documentos:

#### **7.2.1 Habilitação Jurídica:**

a) cédula de identidade e CPF dos Diretores/Gerentes;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2.2 Regularidade Fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

**Parágrafo Único.** Para comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa terá os mesmos efeitos da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) prova da regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### **7.2.3 Qualificação Técnica:**

a) As Licitantes deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica para impressão de periódicos científicos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, informando que a Licitante prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto licitado, e que os mesmos são de qualidade satisfatória.

**Parágrafo Primeiro.** A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para comprovar a autenticidade dos atestados, exigindo, inclusive, que as licitantes entreguem um exemplar impresso do periódico citado no atestado de capacidade técnica, no qual deve constar a indicação do nome da gráfica na Ficha Técnica ou no Colofão, demonstrando que o mesmo foi, de fato, impresso pela licitante.

**Parágrafo Segundo.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da Licitante; descrição clara dos serviços prestados. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Projeto Básico.

**Parágrafo Terceiro.** As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato, se for o caso.

b) As Licitantes deverão apresentar Declaração de que possuem disponibilidade dos equipamentos listados na alínea "e" do subitem 17.1 deste Edital, considerados necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto dessa licitação, acompanhada da respectiva relação constando marcas, modelos, capacidades e estado de conservação dos equipamentos.

c) As Licitantes deverão apresentar Declaração de que possuem registros de controle estatístico de processos, conforme alínea "f" do subitem 17.1 deste Edital, considerados necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto dessa licitação, acompanhada da respectiva descrição dos sistemas e métodos de controle de qualidade adotados.

d) As Licitantes deverão apresentar a comprovação de origem do papel em áreas de manejo florestal, onde não ocorre a derrubada de mata nativa, por meio do Selo FSC, Cerflor ou similar, emitido em nome da Licitante, como forma de garantir que a Gráfica está apta a aplicar o Selo de procedência do papel que utiliza nos seus impressos.



#### 7.2.4 Qualificação Econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência, concordata e de execução patrimonial expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede da licitante;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para comprovação da boa situação financeira, a licitante deverá dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.5 **Declaração, na forma do Anexo IV deste Edital**, firmada pelo representante legal da licitante, dando conta de que não emprega menores de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como de que não prescreve trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos profissionais de seu quadro, com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, atendendo desta forma ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7o da Constituição** e no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993**.

7.3. A licitante que tenha obtido habilitação parcial junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficará dispensada da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica (7.2.1), à regularidade fiscal (7.2.2) e à qualificação econômico-financeira (7.2.4, alínea “b”), devendo apresentar, contudo, os documentos constantes dos itens 7.2.3, 7.2.4, alínea “a”, e 7.2.5, bem como a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (Anexo III).

7.4. Caso venha, em consulta realizada ao SICAF, a ser constatada, de forma indubitosa, o atendimento pela licitante de outros requisitos relativos à habilitação, compatíveis com as exigências contidas neste Edital, ficará ela também dispensada de comprovar o item atendido.

7.5. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**Parágrafo Único.** A declaração do vencedor de que trata este item acontecerá no momento imediatamente posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.6. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

## 8. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. As propostas deverão ser apresentadas no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelope fechado, contendo na parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:



**CONCORRÊNCIA Nº 001/2010 - MCT/MPEG**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

8.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

8.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.4. Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

8.5. A proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) valores unitário e total para os serviços a serem executados, cotados em Reais, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências;

c) declaração de que nos valores apresentados estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de entrega da mesma;

e) planilha de custos (modelo disponível no Anexo V) contendo orçamento detalhado que expresse a **composição dos custos**, demonstrando com detalhes os preços e custos dos serviços pretendidos, incluindo os custos com insumos, mão-de-obra, tributos, despesas operacionais e lucro, além de outras que o licitante julgar necessárias;

8.6. A Comissão recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante em Belém/PA, quando for o caso. A omissão desta recomendação não importará em desclassificação do licitante.

**9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. No julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração, além do menor preço global, as exigências estabelecidas neste edital.

9.2. O julgamento das propostas poderá ser promovido em reunião posterior à sua abertura.

9.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de dez minutos, sob pena de preclusão.

9.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores à melhor oferta válida, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte opte por apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, será concedido um prazo de vinte e quatro horas para atualização de sua planilha de custos.

9.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, conforme estabelecido no subitem anterior, serão



convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, com o mesmo prazo.

9.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não enquadradas no subitem 9.3.1, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;

II - produzidos no País;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.6. Persistindo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior.

9.9. Quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, desde que seja observado o disposto no subitem anterior e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos serviços, com fulcro no inciso VII do art. 24 da lei 8.666/1993.

9.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

## **10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias para cada publicação, contados a partir da data de aprovação/revisão das provas pelo CONTRATANTE, segundo o cronograma de execução apresentado no projeto básico.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. Após a homologação do resultado do certame licitatório e adjudicação de seu objeto, a ADJUDICATÁRIA será convocada, formalmente, a retirar o instrumento contratual (Anexo II), e a restituí-lo devidamente assinado por seu (s) representante (s) legal (is), consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2. No ato da assinatura do instrumento contratual, serão consultados o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e o Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, para a verificação da situação de regularidade fiscal da ADJUDICATÁRIA.

11.3. O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



## **12. DA GARANTIA**

12.1. Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

12.2. No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito através do site: [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br) - SIAFI – GRU - Guia de Recolhimento da União, Dados da Contratante: Gestão 00001; Unidade Gestora: 240125; Código: 98801-4; Favorecido: 04.108.782/0001-38, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

12.3. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fidor, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

12.4. O prazo de validade da garantia deverá ser renovado, na hipótese de prorrogação da vigência do contrato.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Executado o objeto, será ele recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Projeto Básico.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. A execução dos serviços será fiscalizada pelo servidor Nelson Rodrigues Sanjad, doravante denominado simplesmente **FISCAL** do contrato.

14.2. O contrato a ser celebrado será gerenciado pela Gestora dos Contratos celebrados pelo MCT/MPEG, conforme OI 007/2010, doravante denominada simplesmente **GESTOR** do contrato.

14.3. As atribuições do Fiscal e do Gestor do contrato estão elencadas no Guia Básico de Gestão e Fiscalização dos Contratos celebrados pelo MCT/MPEG, instituído através da OI 006/2010.

14.4. Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pela Coordenação de Administração do Museu Goeldi.

14.5. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

15.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o montante dos serviços efetivamente executados, para cada publicação impressa de acordo com o cronograma de execução mencionado no Item 02 do Projeto Básico.



15.3. A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR**, a cada publicação impressa, documento fiscal específico referente aos serviços efetivamente realizados.

15.4. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

15.5. O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

15.6. O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

15.7. No ato do pagamento à **CONTRATADA**, serão consultados o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

15.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = (N/30) \times (TR/100) \times VP$ , onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês;

VP: valor da parcela a ser paga.

15.9. O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais, e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devido.

15.10. O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) Existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

15.11. Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº 9.430/1996 e a IN SRF nº 480, de 15/12/2004, e suas alterações posteriores.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO**

16.1. O contrato a ser assinado (Anexo II) poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

16.2. As eventuais solicitações da **CONTRATADA**, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverão ser acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.



## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** do contrato sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do serviço, no menor tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);
- b) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) Atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) A **CONTRATADA** deve ter instalações, pessoal, estrutura de suporte para troca de informações (orais, impressas e por via eletrônica) com a **CONTRATANTE**, para a satisfatória execução do serviço;
- e) Para a execução do serviço com a especificação descrita, com alta qualidade e no prazo estabelecido no Projeto Básico, a **CONTRATADA** deverá estar equipada com as seguintes máquinas, além de outras necessárias ao serviço: máquinas impressoras com capacidade para formatos de 32 páginas (102cm x 140cm), a serem utilizadas na impressão de mapas em grande formato, quando necessário; equipamentos para corte e vinco e *hot stamping*; máquinas de dobra de cadernos com capacidade para 32 páginas (102cm x 140cm); máquina para alceamento de cadernos em forma automática com, no mínimo, 12 gavetas, com calibre para registro de espessura de caderno (ficam excluídos processos de alceamento manual por não proporcionarem alta qualidade ao produto final); mínimo de 06 (seis) máquinas de costura automática com velocidade nominal superior a 160 ciclos/minuto e formato de 51 cmt; mínimo de 02 (duas) máquinas encadernadoras para lombada quadrada com *hot melt* com saída trilateral em linha; máquina embaladora automática para *shrink* individual. As Licitantes devem apresentar Declaração de que possuem os equipamentos aqui relacionados, conforme subitem 5.2;
- f) Para a realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar Sistema de densitometria para controle de impressão com scanner de varredura e Sistema informatizado de planejamento e controle de produção, necessários à execução do serviço com alta qualidade. As Licitantes devem apresentar Declaração de que possuem registros de controle estatístico de processos, conforme subitem 5.3.

17.2. Realizar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no item 4 do Projeto Básico. Caso a entrega dos periódicos seja realizada fora do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades contratuais previstas, como também será responsabilizada por quaisquer prejuízos que porventura venham a ocorrer à **CONTRATANTE**.

17.3. Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados à publicação depois de depositada à sua responsabilidade, bem como durante o transporte e a entrega do produto final no setor previamente acordado, ficando esta autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

17.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

17.5. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, gráficas ou quaisquer outros, incluindo o todo ou parte do serviço descrito neste Projeto Básico.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a:

- a) Entregar à **CONTRATADA** os arquivos finalizados por meio de conta FTP, nos prazos estipulados no Item 03 deste Projeto Básico;



- b) Revisar e/ou aprovar as provas da capa e do miolo, nas condições descritas no Item 03 deste Projeto Básico, em um prazo de até dois dias úteis depois das provas serem disponibilizadas *online* pela **CONTRATADA**;
- c) Conferir a qualidade do serviço e a tiragem das revistas, conforme termos descritos nos Itens 02, 03 e 06, reservando-se o direito de não aceitar produtos que não estejam em acordo com este Projeto Básico;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

## **19. DAS SANÇÕES**

19.1. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MCT/MPEG por até 02 (dois) anos.

19.2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) **Advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pequena gravidade, como falhas de impressão ou de encadernamento em alguns exemplares, falhas eventuais de acabamento, etc.;
- b) **Multa de 1%** (hum por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, por dia decorrido de atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega dos periódicos, configurando-se, a partir do 5º dia, o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) **Multa de 10 %** (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de descumprimento total das obrigações assumidas ou, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art.28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

19.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.

19.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

19.5. Todas as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

## **20. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

20.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação do MCT/MPEG, em decorrência do presente certame licitatório, cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

20.2. Os recursos eventualmente interpostos serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitação que, após ouvidos os demais interessados, não desejando reconsiderar a decisão recorrida, deverá prestar as informações que entenda pertinentes, encaminhando-as, a seguir, à autoridade competente para o julgamento.

## **21. DA MODIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

21.1. No interesse da Administração Pública, o MCT/MPEG poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;



b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. No endereço indicado no preâmbulo do presente Edital, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, serão prestadas informações e esclarecimentos relativos ao presente certame licitatório e às condições de participação, assim como estarão à disposição dos interessados, para consulta, o Edital e seus anexos.

22.2. Poderão, outrossim, ser obtidas informações e esclarecimentos acerca do certame licitatório através do telefone/fax (91) 3182-3223.

22.3. As cópias do presente Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Licitação do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi - Avenida Magalhães Barata, nº. 376, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas e também poderão ser obtidas no sítio [www.museu-goeldi.br](http://www.museu-goeldi.br).

22.4. A contratação será formalizada mediante assinatura do contrato entre o MCT/MPEG e a **CONTRATADA**.

22.5. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

## **23. DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

23.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Federal, para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, II, da Lei nº 8.666/93.

## **24. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2010 à conta do Tesouro, Natureza de Despesa 33.90.39.63.

## **25. DOS CASOS OMISSOS**

25.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº. 8.666/93.

Belém, 01 de setembro de 2010.

**RAUL FERNANDO DE LIMA NOVAES DE OLIVEIRA JR.**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

OI nº. 017/2009 - MCT/MPEG

**Marly Tereza Lameira da Silva**

Membro

**Daniel Rogério de Oliveira Filho**

Membro



Processo: 01205. /2010-  
Concorrência: 001/2010

## **ANEXO I** **PROJETO BÁSICO**

### **1 – DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para realizar serviço de impressão de 06 (seis) periódicos científicos do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi.

### **2 – DA TIRAGEM E DO CRONOGRAMA DO SERVIÇO**

As tiragens seguirão o cronograma de periodicidade das revistas, perfazendo um total de 06 (seis) números do Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi, nas duas versões dessa publicação, sendo 03 (três) números de Ciências Naturais e 03 (três) números de Ciências Humanas. Esses números equivalem ao cumprimento da periodicidade, segundo demonstrado na tabela abaixo:

<b>Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi</b>	<b>Volume/ Número</b>	<b>Mês/Ano de realização do serviço</b>	<b>Tiragem</b>
Ciências Naturais	05/02	Agosto/2010	1.000 exemplares
Ciências Naturais	05/03	Dezembro/2010	1.000 exemplares
Ciências Naturais	06/01	Abril/2011	1.000 exemplares
Ciências Humanas	05/02	Agosto/2010	1.000 exemplares
Ciências Humanas	05/03	Dezembro/2010	1.000 exemplares
Ciências Humanas	06/01	Abril/2011	1.000 exemplares

### **3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO**

**Formato:** 50P0 x 59P6 (fechado). Unidade de medida utilizada pela revista: Paica.

**Capa:** Impressão em policromia 4x0, em papel Cartão Supremo Alta Alvura 250g/m<sup>2</sup>, com Laminação Fosca+UV com Reserva (em até 30% de área da capa), com orelhas de 8cm de cada lado e lombada impressa.

**Miolo:** Composição e impressão em Off-Set, com aproximadamente 160 (cento e sessenta) páginas por número, sendo aproximadamente 144 (cento e quarenta e quatro) em monocromia 1x1 e 16 (dezesseis) em policromia 4x4, perfazendo um total de aproximadamente 960 (novecentos e sessenta) páginas para os 06 (seis) números, incluindo figuras, em papel Off-Set 90g/m<sup>2</sup>.

**Mapa:** Composição e impressão em Off-Set 1x0, em uma cor, em papel Off-Set 90g/m<sup>2</sup>, com mancha no tamanho máximo de 70 x 100 cm (ou similar, dependendo das dimensões e/ou proporções do mapa), a ser encartado, solto, em cada número da revista.

**Acabamento geral:** Miolo brochura colada e costurada automaticamente. Capa com orelhas de 08 (oito) cm.

**Embalagem:** Embalagem individual de cada exemplar da revista por meio de Shrink Wrapping (plastificação termo-retrátil, tipo envelopamento, com plástico transparente na espessura de 30 micra, a vácuo lacrado). Solta, dentro deste envelope plástico, sobre a capa de cada exemplar da revista, deve constar uma folha visível no mesmo formato da revista (50P0 x 59P6), em 1x0 cor, em papel Off-Set 75 g/m<sup>2</sup>, conforme artefinal a ser fornecida pelo **CONTRATANTE** a cada novo número da revista. Caixas coletivas de papelão com, no máximo, 35 exemplares por caixa.

**Tiragem:** 1.000 (mil) exemplares de cada número, perfazendo um total de 6.000 exemplares.

**Editoração eletrônica:** O **CONTRATANTE** fornecerá os arquivos editorados, formatados, fechados em PDF, enviados por meio de conta FTP a ser disponibilizada pela **CONTRATADA**.

**Programas/Softwares:** Deverão ser utilizados programas/softwares específicos para editoração eletrônica (texto e imagem), em versão mais atualizada.

**Figuras:** As imagens digitais estarão tratadas em alta resolução nos programas específicos e deverão ser reproduzidas em sistema CTP, com apresentação de provas pré-print de Capa e Miolo.

**Provas:** Devem ser disponibilizadas *online* pela **CONTRATADA** por meio de software ou sistema específico, para revisão/aprovação do **CONTRATANTE**, no prazo de até dois dias úteis após o envio dos arquivos por FTP. As provas serão revisadas e/ou aprovadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de até dois dias úteis após serem disponibilizadas *online* pela **CONTRATADA**. Caso a **CONTRATADA** não possua software ou sistema específico para disponibilização de provas *online*, as provas do miolo deverão ser enviadas em PDF via correio eletrônico e as provas da capa deverão ser enviadas em PDF via correio



eletrônico e também enviadas impressas em tamanho natural, por serviço de encomendas expressas e urgentes. Nesse caso, a aprovação/revisão pelo **CONTRATANTE** será feita por correio eletrônico no prazo de até dois dias após o recebimento das provas impressas (capa) e em meio digital (capa e miolo).

Exemplares do Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi, em ambas as versões (Ciências Naturais e Ciências Humanas), estarão disponíveis para consulta das Licitantes no escritório da revista, no endereço abaixo, a partir da data de publicação do Edital:

Museu Paraense Emílio Goeldi

Núcleo Editorial do Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi

Av. Magalhães Barata, 376 – São Brás

Entrada pela Tv. Nove de Janeiro (entrada de serviço)

Belém - PA

Não serão fornecidas informações sobre o produto por telefone.

#### **4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VALIDADE DA PROPOSTA**

4.1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para entregar cada número da revista, acompanhado de Nota Fiscal, contados a partir da data de aprovação/revisão das provas pelo **CONTRATANTE**. O local de entrega das publicações é o seguinte:

Museu Paraense Emílio Goeldi

Núcleo Editorial do Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi

A/C Editora Executiva

Av. Magalhães Barata, 376 - São Brás

Belém - PA - CEP 66040-170

Entrada pela Tv. Nove de Janeiro (entrada de serviço).

4.2. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da mesma.

#### **5. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

5.1. As Licitantes deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica para impressão de periódicos científicos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, informando que a Licitante prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto licitado, e que os mesmos são de qualidade satisfatória.

5.1.1. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para comprovar a autenticidade dos atestados, exigindo, inclusive, que as licitantes entreguem um exemplar impresso do periódico citado no atestado de capacidade técnica, no qual deve constar a indicação do nome da gráfica na Ficha Técnica ou no Colofão, demonstrando que o mesmo foi, de fato, impresso pela Licitante.

5.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da Licitante; descrição clara dos serviços prestados. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Projeto Básico.

5.1.3. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. As Licitantes deverão apresentar Declaração de que possuem disponibilidade dos equipamentos listados na alínea "e" do subitem 6.1 deste Projeto Básico, considerados necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto dessa licitação, acompanhada da respectiva relação constando marcas, modelos, capacidades e estado de conservação dos equipamentos.

5.3. As Licitantes deverão apresentar Declaração de que possuem registros de controle estatístico de processos, conforme alínea "f" do subitem 6.1 deste Projeto Básico, considerados necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto dessa licitação, acompanhada da respectiva descrição dos sistemas e métodos de controle de qualidade adotados.

5.4. As Licitantes deverão apresentar a comprovação de origem do papel em áreas de manejo florestal, onde não ocorre a derrubada de mata nativa, por meio do Selo FSC, Cerflor ou similar, emitido em nome da Licitante, como forma de garantir que a Gráfica está apta a aplicar o Selo de procedência do papel que utiliza nos seus impressos.



## **6. DOS DEVERES DA CONTRATADA**

6.1. Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emvidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** do contrato sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do serviço, no menor tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);
- b) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) Atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) A **CONTRATADA** deve ter instalações, pessoal, estrutura de suporte para troca de informações (orais, impressas e por via eletrônica) com o **CONTRATANTE**, para a satisfatória execução do serviço;
- e) Para a execução do serviço com a especificação descrita (Item 03), com alta qualidade e no prazo estabelecido neste Projeto Básico (Item 04), a **CONTRATADA** deverá estar equipada com as seguintes máquinas, além de outras necessárias ao serviço: máquinas impressoras com capacidade para formatos de 32 páginas (102cm x 140cm), a serem utilizadas na impressão de mapas em grande formato, quando necessário; equipamentos para corte e vinco e *hot stamping*; máquinas de dobra de cadernos com capacidade para 32 páginas (102cm x 140cm); máquina para alceamento de cadernos em forma automática com, no mínimo, 12 gavetas, com calibre para registro de espessura de caderno (ficam excluídos processos de alceamento manual por não proporcionarem alta qualidade ao produto final); mínimo de 06 (seis) máquinas de costura automática com velocidade nominal superior a 160 ciclos/minuto e formato de 51 cmt; mínimo de 02 (duas) máquinas encadernadoras para lombada quadrada com *hot melt* com saída trilateral em linha; máquina embaladora automática para *shrink* individual. As Licitantes devem apresentar Declaração de que possuem os equipamentos aqui relacionados, conforme subitem 5.2;
- f) Para a realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar sistema de densitometria para controle de impressão com scanner de varredura e sistema informatizado de planejamento e controle de produção, necessários à execução do serviço com alta qualidade. As Licitantes devem apresentar Declaração de que possuem registros de controle estatístico de processos, conforme subitem 5.3.

6.2. Realizar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado neste Projeto Básico (Item 4). Caso a entrega dos periódicos seja realizada fora do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades contratuais previstas, como também será responsabilizada por quaisquer prejuízos que porventura venham a ocorrer ao **CONTRATANTE**.

6.3. Indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados à publicação depois de depositada à sua responsabilidade, bem como durante o transporte e a entrega do produto final no setor previamente acordado, ficando esta autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

6.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

6.5. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, gráficas ou quaisquer outros, incluindo o todo ou parte do serviço descrito neste Projeto Básico.

## **7. DOS DEVERES DO CONTRATANTE**

7.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a:

- a) Entregar à **CONTRATADA** os arquivos finalizados por meio de conta FTP, nos prazos estipulados no Item 03 deste Projeto Básico;
- b) Revisar e/ou aprovar as provas da capa e do miolo, nas condições descritas no Item 03 deste Projeto Básico, em um prazo de até dois dias úteis depois das provas serem disponibilizadas *online* pela **CONTRATADA**;



- c) Conferir a qualidade do serviço e a tiragem das revistas, conforme termos descritos nos Itens 02, 03 e 06, reservando-se o direito de não aceitar produtos que não estejam em acordo com este Projeto Básico;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

## **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

- 8.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Executado o objeto, será ele recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Projeto Básico.
- 8.3. A execução do objeto será fiscalizada pelo servidor Nelson Rodrigues Sanjad, doravante denominado simplesmente **FISCAL** do contrato.
- 8.4. O contrato será gerenciado pela Gestora dos Contratos celebrados pelo MCT/MPEG, conforme OI 007/2010, doravante denominada simplesmente **GESTOR** do contrato.
- 8.5. As atribuições do **FISCAL** e do **GESTOR** do contrato estão elencadas no Guia Básico de Gestão e Fiscalização dos Contratos celebrados pelo MCT/MPEG, instituído através da OI 006/2010.
- 8.6. Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pela Coordenação de Administração do Museu Paraense Emílio Goeldi.
- 8.7. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto.

## **9 DAS SANÇÕES**

- 9.1 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:
  - a) Advertência por escrito sempre que forem constatadas falhas de pequena gravidade, como falhas de impressão ou de encadernamento em alguns exemplares, falhas eventuais de acabamento, etc.;
  - b) Multa de 1% (hum por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, por dia decorrido de atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega dos periódicos, configurando-se, a partir do 5º dia, o descumprimento total das obrigações assumidas;
  - c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de descumprimento total das obrigações assumidas ou, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
  - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
- 9.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.



9.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

9.4 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico e das demais cominações legais.

## **10 - DA VIGÊNCIA**

10.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## **11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o montante dos serviços efetivamente executados, para cada número impresso, de acordo com o cronograma de execução mencionado no Item 02 deste Projeto Básico.

11.3. A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR**, a cada número impresso, documento fiscal específico referente aos serviços efetivamente realizados.

11.4. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

11.5. O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

11.6. O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

11.7. No ato do pagamento à **CONTRATADA**, serão consultados o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = (N/30) \times (TR/100) \times VP$ , onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês;

VP: valor da parcela a ser paga.

11.9. O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais, e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devido.

11.10. O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) Existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

11.11. Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº 9.430/1996 e a IN SRF nº 480, de 15/12/2004, e suas alterações posteriores.

## **12 - ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO**

12.1. O custo total estimado com a execução do objeto, para os serviços relacionados neste Projeto Básico, é da ordem de R\$ 113.220,54 (cento e treze mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).



**Ciência e Tecnologia**  
Ministério da Ciência e Tecnologia

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A contratação será formalizada mediante assinatura do contrato entre o MCT/MPEG e a **CONTRATADA**.

13.2. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

Belém/PA, 18 de junho de 2010.

**NELSON RODRIGUES SANJAD**  
Coordenador de Comunicação e Extensão  
Museu Paraense Emílio Goeldi/MCT



## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT, REPRESENTADA PELO MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG, E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO.**

#### **I. PARTES**

##### **CONTRATANTE**

**UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT**, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, sediado à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília/DF, através do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG**, Unidade de Pesquisa, com Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 803/2006 - MCT, sediado à Av. Magalhães Barata, n.º 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.108.782/0001-38, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_ (Representante Legal), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nomeado através da Portaria n.º \_\_\_\_\_ - MCT.

##### **CONTRATADA**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), \_\_\_\_\_ (Natureza Jurídica), com sede \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do \_\_\_\_\_, sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ (Representante Legal), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_.

#### **II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do Processo n.º 01205.000125/2010-86, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a execução de serviço de impressão de 06 (seis) periódicos científicos do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital da Concorrência número 001/2010, integrante dos autos do Processo n.º 01205.000125/2010-86.



**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços contratados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no Art. 10, II, "a", da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO PREÇO**

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ ..... (.....), na forma estabelecida na cláusula quinta.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com vistas a atender as despesas previstas no presente contrato, o **CONTRATANTE** destaca recursos através da Nota de Empenho ....., emitida em ..../.../....., à conta Natureza de Despesa ....., Plano de Trabalho Resumido ....., Fonte de Recursos do Tesouro.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o montante dos serviços efetivamente executados, para cada publicação impressa de acordo com o cronograma de execução mencionado no Item 02 do Projeto Básico.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR**, a cada publicação impressa, documento fiscal específico referente aos serviços efetivamente realizados.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** No ato do pagamento à **CONTRATADA**, serão consultados o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

25.2. **SUBCLÁUSULA SÉTIMA** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:



$EM = (N/30) \times (TR/100) \times VP$ , onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês;

VP: valor da parcela a ser paga.

### **SUBCLÁUSULA OITAVA**

O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais, e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devido.

### **SUBCLÁUSULA NONA**

O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) Existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

### **SUBCLÁUSULA DÉCIMA**

Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº 9.430/1996 e a IN SRF nº 480, de 15/12/2004, e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SEXTA** **DA REVISÃO**

Este contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

As eventuais solicitações da **CONTRATADA**, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverão ser acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a atender o disposto nas subcláusulas a seguir.

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** do contrato sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do serviço, no menor tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).

### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.

### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

Atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

### **SUBCLÁUSULA QUARTA**

Possuir instalações, pessoal e estrutura de suporte para troca de informações (orais, impressas e por via eletrônica) com a **CONTRATANTE**, para a satisfatória execução do serviço.

### **SUBCLÁUSULA QUINTA**

Para a execução do serviço com a especificação descrita, com alta qualidade e no prazo estabelecido no Projeto Básico, a **CONTRATADA** deverá estar equipada com as seguintes máquinas, além de outras necessárias ao serviço: máquinas impressoras com



capacidade para formatos de 32 páginas (102cm x 140cm), a serem utilizadas na impressão de mapas em grande formato a serem encartados nas revistas, quando necessário; equipamentos para corte e vinco e *hot stamping*; máquinas de dobra de cadernos com capacidade para 32 páginas (102cm x 140cm); máquina para alceamento de cadernos em forma automática com, no mínimo, 12 gavetas, com calibre para registro de espessura de caderno (ficam excluídos processos de alceamento manual por não proporcionarem alta qualidade ao produto final); mínimo de 06 (seis) máquinas de costura automática com velocidade nominal superior a 160 ciclos/minuto e formato de 51 cmt; mínimo de 02 (duas) máquinas encadernadoras para lombada quadrada com *hot melt* com saída trilateral em linha; máquina embaladora automática para *shrink* individual.

**SUBCLÁUSULA SEXTA**

Para a realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar Sistema de densitometria para controle de impressão com scanner de varredura e Sistema informatizado de planejamento e controle de produção, necessários à execução do serviço com alta qualidade.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA**

Realizar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no item 4 do Projeto Básico. Caso a entrega dos periódicos seja realizada fora do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades contratuais previstas, como também será responsabilizada por quaisquer prejuízos que porventura venham a ocorrer à **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA OITAVA**

Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados à publicação depois de depositada à sua responsabilidade, bem como durante o transporte e a entrega do produto final no setor previamente acordado, ficando esta autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA NONA**

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA**

A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, gráficas ou quaisquer outros, incluindo o todo ou parte do serviço descrito no Projeto Básico.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE** o disposto nas subcláusulas a seguir.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Entregar à **CONTRATADA** os arquivos finalizados por meio de conta FTP, nos prazos estipulados no Projeto Básico;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Revisar e/ou aprovar as provas da capa e do miolo, nas condições descritas no Projeto Básico, em um prazo de até dois dias úteis depois das provas serem disponibilizadas *online* pela **CONTRATADA**;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

Conferir a qualidade do serviço e a tiragem das revistas, conforme termos descritos nos Itens 02, 03 e 06, reservando-se o direito de não aceitar produtos que não estejam em acordo com este Projeto Básico;

**SUBCLÁUSULA QUARTA**

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.



### **CLÁUSULA NONA** **DA GARANTIA**

A assinatura do presente contrato será precedida da prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da **CONTRATADA**:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito através do site: [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br) - SIAFI – GRU - Guia de Recolhimento da União, Dados da Contratante: Gestão 00001; Unidade Gestora: 240125; Código: 98801-4; Favorecido: 04.108.782/0001-38, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao **Contratante**.

Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

**SUB-CLÁUSULA ÚNICA** – O prazo de validade da garantia deverá ser renovado, na hipótese de prorrogação da vigência do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração, por parte da **CONTRATADA**, aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços será fiscalizada pelo servidor Nelson Rodrigues Sanjad, doravante denominado simplesmente **FISCAL** do contrato.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O contrato a ser celebrado será gerenciado pela Gestora dos Contratos celebrados pelo MCT/MPEG, conforme Ordem Interna 007/2010, doravante denominada simplesmente **GESTOR** do contrato.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

As atribuições do Fiscal e do Gestor do contrato estão elencadas no Guia Básico de Gestão e Fiscalização dos Contratos celebrados pelo MCT/MPEG, instituído através da Ordem Interna 006/2010.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pela Coordenação de Administração do Museu Goeldi.

#### **SUBCLÁUSULA QUARTA**

A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA**

Executado o objeto, será ele recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Projeto Básico.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato:

**I - Pelo CONTRATANTE:**

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto contratual, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado do início da execução do objeto contratual;
- e) a paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares do representante do **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, lavrado pelo representante do **CONTRATANTE**;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- j) a dissolução da sociedade;
- l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) descumprimento do disposto no Art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.



II - Pela **CONTRATADA**:

- a) supressão do objeto contratual, por parte do **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório, quando for o caso, de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) a não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para a execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do Art. 58, V, da Lei 8666/93;
- c) execução de eventual garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a eles devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DAS SANÇÕES**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) **Advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pequena gravidade, como falhas de impressão ou de encadernamento em alguns exemplares, falhas eventuais de acabamento, etc.;
- b) **Multa de 1%** (hum por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, por dia decorrido de atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega dos periódicos, configurando-se, a partir do 5º dia, o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) **Multa de 10 %** (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de descumprimento total das obrigações assumidas ou, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;



- d) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art.28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

Todas as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA**

A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome do **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**  
**DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Concorrência, registrada sob o nº. 001/2010, cujos atos encontram-se no Processo nº. 01205.000125/2010-86.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**  
**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato será em tudo regido pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**  
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATADA** terá o prazo de 15 (quinze) dias para entregar cada publicação, acompanhada de Nota Fiscal, contados a partir da data de envio dos arquivos editorados pelo **CONTRATANTE**.



**Ciência e Tecnologia**

Ministério da Ciência e Tecnologia

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**  
**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**  
**DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**  
**DA PUBLICAÇÃO**

Este contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União - DOU, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**  
**DO FORO**

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2010.

Pelo **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**:



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

Processo n°. 01205.000125/2010-86;  
Concorrência n°. 001/2010.

..... (razão social), inscrita no CNPJ n° ....., sediada  
..... (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**Ciência e Tecnologia**

Ministério da Ciência e Tecnologia

**ANEXO IV**

Processo n°. 01205.000125/2010-86;  
Tomada de Preços n°. 001/2010.

.....(razão social), inscrito no CNPJ n°. .....  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador (a) do RG n°. ...., e de CPF n°. ...., DECLARA, para fins do disposto no Art. 27 V. da Lei n°. 8.666/93, acrescido pela Lei n°. 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar acima)

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO V**

Processo n°. 01205.000125/2010-86;  
Concorrência n°. 001/2010.

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS**

	<b>Unidade / Elementos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	
B	Insumos diversos	
C	Despesas Operacionais/administrativas	
D	Lucro	
E	Tributos (especificar)	
F	Outros (especificar)	
G	Valor total da proposta (A + B + C + D + E + F)	
H	Valor total por extenso:	

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

Nome, CPF e assinatura do representante legal da licitante.



**ANEXO VI**

Processo n.º 01205.000125/2010-86;  
Concorrência n.º 001/2010.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no  
CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome completo),  
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF  
n.º \_\_\_\_\_, para fins do disposto no item 2.7 do Edital da Tomada de Preços de  
n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe, foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ (razão social), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação n.º \_\_\_\_\_ (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Museu Paraense Emílio Goeldi antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**Ciência e Tecnologia**  
Ministério da Ciência e Tecnologia

**ANEXO VII**

Processo n.º 01205.000125/2010-86;  
Concorrência n.º 001/2010.

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

\_\_\_\_\_  
(razão social da licitante)

inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_,  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF  
n.º \_\_\_\_\_, para os fins de participação na Concorrência MCT/MPEG 001/2010,

DECLARA expressamente, sob as penas da Lei, que:

Cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,  
alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir  
do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO**

Recebemos do Museu Paraense Emílio Goeldi, cópia do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2010, que objetiva a **Seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para realizar serviço de impressão de 06 (seis) periódicos científicos do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi**, cuja abertura realizar-se-á às **09:00 horas (Horário Local) do dia 04/10/2010**.

Tomamos conhecimento da licitação através de:

- ( ) DOU
- ( ) Quadro de Avisos do MPEG
- ( ) Jornal
- ( ) Internet

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CONTATO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ .. **FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL :** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**Quem recebeu o edital**

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **HORÁRIO:** \_\_\_\_\_

**OBS.:** Solicitamos que quando este EDITAL for adquirido através de INTERNET (site do MPEG ou Comprasnet), o fornecedor ENVIE, via fax, à comissão de licitação, este COMPROVANTE DE RECEBIMENTO devidamente preenchido.  
Fone/Fax: (91)3182-3223.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2010.**

UNIÃO FEDERAL, Pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, através de sua Unidade de Pesquisa o MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI, torna público que realizará certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA.

- **Objeto: Seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para realizar serviço de impressão de 06 (seis) periódicos científicos do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi.**
- Apresentação das propostas: **04/10/2010 às 09:00 horas, Horário Local.**

O Edital e anexos encontram-se a disposição dos interessados na SALA DE LICITAÇÕES do Museu Goeldi, situado a Av. Magalhães Barata, 376, telefone (091) 3182-3223, ou pelo site [www.museu-goeldi.br](http://www.museu-goeldi.br)

Belém, 01 de setembro de 2010.

**RAUL FERNANDO DE LIMA NOVAES DE OLIVEIRA JR.**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

OI nº. 017/2009 - MCT/MPEG